

Processo n.: @APE 19/00991273

Assunto: Ato de Aposentadoria de Isabela Ribas César Portella

Responsável: Edison Stieven

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2155/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Isabela Ribas César Portella, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas e de Controle Externo, nível TC.TAC.16.I, matrícula n. 450.444-5, CPF n. 505.294.479-91, consubstanciado na Portaria n. TC.225/2019, de 08/04/2019, retificada pela Portaria n. TC.771/2023, de 19/09/2023.

2. Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que, à luz do disposto no Despacho exarado pelo Presidente desta Corte de Contas no Processo SEI n. 21.0.000002127-7, reanalise o direito da servidora no que se refere aos percentuais que devem compor a rubrica intitulada Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (art. 31-A, da Lei Complementar – estadual – n. 255/2004), considerando a tese firmada nos autos do Processo n. @ACO-22/80038220, na forma do art. 40, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001.

3. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC